

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém



Anexo I – Registo Académico

Ano *	Sem.**	Unidade Curricular	Ano Letivo	Classificação Nacional ***	Classificação ECTS ****	Créditos ECTS	Obs.
1	1	Arquitecturas de Hardware e Sistemas Operativos	2018/19	12	С	5	
1	1	Introdução à Programação	2018/19	16	В	6	
1	1	Língua Inglesa	2018/19	15	С	4	
1	1	Língua Portuguesa	2018/19	12	D	4	
1	1	Métodos Quantitativos	2018/19	10	E	6	
1	1	Sistemas de Informação	2018/19	13	С	5	
1	2	Bases de Dados I	2018/19	12	С	4	
1	2	Desenvolvimento de Produtos Multimédia	2018/19	12	C	6	
1	2	Engenharia de Software	2018/19	10	D	4	
1	2	Programação Orientada a Objetos	2018/19	10	E	6	
1	2	Redes de Comunicação e Serviços	2018/19	10	D	6	20.00
1	2	Segurança de Redes e Sistemas	2018/19	17	Α	4	
2	1	Bases de Dados II	2019/20	10	Ε	4	
2	1	Integração de Sistemas	2019/20	10	D	6	
2	1	Programação para a WEB	2019/20	11	D	6	
2	1	Programação para Dispositivos Móveis	2019/20	11	D	6	
2	1	Projeto de Tecnologias e Programação de Sistemas de informação	2019/20	12	С	4	
2	1	Sistemas de Informação Empresariais	2019/20	11	D	4	
2	2	Estágio	2019/20	15	С	30	

^(*) Ano Curricular.

A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20. Considerase aprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação não inferior a 10.

(****) Escala de classificação do ECTS:

A escala de classificação do ECTS (escala europeia de comparabilidade de classificações), para os resultados de aprovado, é constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E, e visa simplificar a comparação entre a escala de classificação aplicada a nível nacional e as vigentes noutros países e tomar mais transparente o processo de avaliação e o reconhecimento académico dos resultados obtidos. A correspondência entre esta escala e a de classificação nacional encontra-se descrita na secção 4.4 deste suplemento.

Observações:

(1) Por creditação, nos termos das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei N.º 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto, da seguinte formação superior:

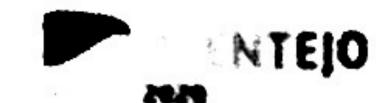
Instituição Curso	Unidade Curricular	Ano	Unidade Curricular
	Realizada	Letivo	Creditada

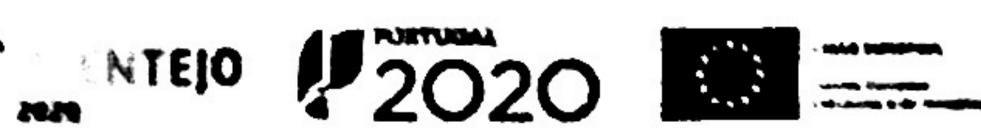
(2) Por creditação da seguinte formação obtida no âmbito de Programas de Mobilidade Académica da União Europeia (tal como o Programa Erasmus +) ou de outros programas de mobilidade:

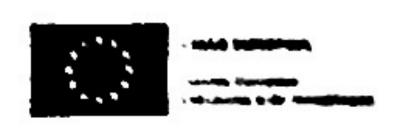
País	Unidade Curricular	Ano	Unidade Curricular
	Realizada	Letivo	Creditada

(3) Por creditação, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei N.º 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto, de experiência profissional.

Mod.220.R01-13-11-2019







Página 11 de 12

^(**) Semestre: "1" e "2" são usados para identificar as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestre, respetivamente, enquanto "A" é usado nas unidades curriculares anuais.

^(***) Escala de classificação nacional: